



276 Feih: no 01 de proc.
no 382 do 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0382/1997

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 06 MAI 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENCAMISSÃO GERAL E ELEIÇÕES
 E FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

Institui no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Ilha da Madeira", a ser comemorado anualmente, no dia 15 de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o "Dia da Ilha da Madeira", a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 maio de 1997

SEÇÃO DE REVISÃO
 06 MAI 1997
 -DT: 10-
 QRO

[Signature]
 Maria Helena
 Vereadora

PREJUDICADO
 15 AGO 1997
 PRESIDENTE